



10778994



08027.001220/2019-82



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO MINISTRO**

OFÍCIO N° 89/2020/AFEPAR/MJ

Brasília, 20 de janeiro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Federal SORAYA SANTOS
Primeira Secretária
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 1772/2019, de autoria do Deputado Federal Jesus Sérgio - PDT/AC.

Referência: Ofício 1aSec/RI/E/nº 984/19

Senhora Primeira Secretária,

1. Com meus cordiais cumprimentos, reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 1772/2019, de autoria do Deputado Federal Jesus Sérgio (PDT/AC) para encaminhar a Vossa Excelência informações *"acerca das políticas públicas e ações do governo federal para o combate ao estupro"*, nos termos do OFÍCIO Nº 366/2019/GAB-SENASP/SENASP/MJ e do OFÍCIO Nº 190/2020/GAB-Senajus/SENAJUS/MJ, que seguem anexos com documentação correlata.

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)

SERGIO MORO
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **10778994** e o código CRC **FAE578AC**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXOS

1. OFÍCIO nº 366/2019/GAB-SENASA/SENASA/MJ (10789818);
2. OFÍCIO Nº 1437/2019/DGI/SENASA/MJ (10613997);
3. Despacho nº 58/2020/DPSP/SENASA/MJ (10788475);
4. Plano de Projeto de Prevenção da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (10790344);
5. Cronograma (10785883);
6. Despacho nº 61/2020/DPSP/SENASA/MJ (10789414);
7. Notícias Diversas (10789521);
8. OFÍCIO Nº 190/2020/GAB-Senajus/SENAJUS/MJ (10788488);
9. Despacho nº 147/2020/DPJUS/SENAJUS/MJ (10788211);
10. Despacho nº 5/2020/CPJUS-EJUS/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (10787742);
11. Anexo Pacto pelas Mulheres - documento assinado (10787696);
12. Anexo Mini ata GT 3 educacao - 1 reuniao (10787735);
13. Anexo Mini ata - GT 1 - reunião 1 (10787736);
14. Anexo Mini ata - GT2 - reunião 1 (10787737);
15. Anexo Mini ata - GT2 - reunião 2 (10787738);
16. Anexo Mini ata - GT1 - reunião 2 (10787739);
17. Anexo Mini ata - GT1 - reunião 3 (10787740);
18. OFÍCIO Nº 3/2020/CPCIND/DPJUS/SENAJUS/MJ (10787667);
19. Manual - Guia pratico de Classificação Indicativa (10787886).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001220/2019-82

SEI nº 10778994

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 408 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,

CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9001 Site: - www.justica.gov.br



10789818



08027.001220/2019-82



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

OFÍCIO Nº 366/2020/GAB-SENASA/SENASA/MJ

Brasília, 20 de janeiro de 2020.

Ao Senhor
LUCAS ALVES DE LIMA BARROS DE GÓES
Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares

Assunto: Informação Parlamentar (RIC) nº 1772, de 2019.

Senhor Chefe,

1. Reporto-me ao Ofício nº 3066/2019/AFEPAR/MJ (10559278), por meio do qual essa Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares encaminha para manifestação desta Senasp, o Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 1772, de 2019 (10559205), de autoria do Deputado Federal Jesus Sérgio (PDT/AC), que *"Solicita informações ao Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública, acerca das políticas públicas e ações do governo federal para o combate ao estupro".*

2. Solicito desconsiderar o teor do OFÍCIO Nº 317/2020/GAB-SENASA/SENASA/MJ (10778999) e encaminho as informações abaixo, fornecidas pelas áreas técnicas desta Senasp:

2.1. Por meio do OFÍCIO Nº 1437/2019/DGI/SENASA/MJ (10613997) a Diretoria de Gestão e Integração de Informações informou que:

"os dados públicos monitorados pelo Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e de Rastreabilidade de Armas e Munições e sobre Materiais Genéticos, Digitais e Drogas (SINESP), validados pelos setores de estatística das Unidades da Federação (UF), encontram-se disponíveis no Portal do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), no endereço <http://justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/sinesp-1/bi/dados-seguranca-publica>, cabendo ressaltar, que o nível de cobertura dos dados disponíveis no Portal MJSP, reflete, no período analisado e conforme metodologia adotada, a totalidade dos registros de cada UF, no período de janeiro/2015 a julho/2019. As referidas bases de dados estão disponíveis para download, no endereço eletrônico supramencionado, clicando na opção *baixar os dados e informações*."

2.2. A Diretoria de Políticas de Segurança Pública, através do Despacho nº 58/2020/DPSP/SENASA/MJ (10788475), informou que:

"No âmbito da Coordenação-Geral de Políticas para a sociedade, os esforços para proteção da mulher envolvem os seguintes tipos de violência: FÍSICA, SEXUAL,

PSICOLÓGICA, MORAL e PATRIMONIAL, com ações coordenadas com os outros GT do Pacto pela Implementação de Políticas Públicas de Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres (**Pacto pelas Mulheres**), liderado pela SENAJUS, sendo que nos anos de 2020 a 2022, realizará a cadeia de eventos do Plano 10142817. Em 2020, a parte do Plano citado seguirá o cronograma 10785883.

Cabe ressaltar que a violência sexual incluiu o estupro e encontra-se no escopo das ações coordenadas pelo GT Mulher da SENASP, que, em 2019, coordenou com outros parceiros as seguintes ações:

Prisão de 491 agressores de mulheres, na operação MARIAS, realizada nos estados de RS, SC, AC, AP, RR, MT, GO, TO, MG e ES;

Cumprimento de mandado de prisão de 840 agressores de mulheres, na operação MARIAS, realizada nos estados de RS, SC, AC, AP, RR, MT, GO, TO, MG e ES;

Processo de aquisição de 280 viaturas para Guardas Municipais de 78 (setenta e oito) municípios pernambucanos, com orientação para emprego prioritário para a Patrulha Maria da Penha;

Capacitação de 2.380 pessoas, entre presenciais e via *Facebook*, na Jornada de Trabalho de Promoção da Segurança e Defesa da Mulher contra a Violência Doméstica;

5.570 (cinco mil quinhentos e setenta) ofícios aos Prefeitos, solicitando apoio no combate à violência contra a mulher;

27 (vinte e sete) ofícios encaminhados aos Secretários de Estado, subscritos pela SENASP e SENAJUS, solicitando apoio no combate à violência contra a mulher;

2 campanhas publicitárias nacionais contra a violência doméstica e familiar, nas mídias sociais do MJSP; e

Criação, fora do Pacto supracitado, da Coordenação de Políticas de Prevenção da Violência Contra a Mulher e Grupos Vulneráveis, cujo escopo de trabalho encontram-se as políticas públicas relacionadas às vítimas de estupro.

No âmbito da Coordenação-Geral de Pesquisa e Inovação, ressalta-se que, consoante às diretrizes estabelecidas no Planejamento Estratégico vigente, a Coordenação da RIBPG é hoje a unidade responsável pelo Fortalecimento da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG). O Fortalecimento da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG) possui um profundo impacto no combate ao estupro uma vez que:

Aumenta a probabilidade de se identificar o agressor;

Aumenta a probabilidade de, com base em sólida evidência científica, condenar o agressor;

Previne que novos estupros sejam cometidos, uma vez que estudos comprovam que a violência sexual tende a ser um crime serial. Ou seja, um mesmo agressor provavelmente irá cometer crimes sexuais contra diversas vítimas.

Dentre as ações em curso encontra-se o aumento da coleta e inserção de perfis genéticos de condenados à luz da lei 12654/12, que engloba criminosos sexuais, bem como a inserção de perfis genéticos de vestígios de vítimas de violência sexual.

Em consonância com os acordos de cooperação técnica firmados entre a Secretaria Nacional de Segurança pública - SENASP e Unidades da Federação, o programa de Fortalecimento da CRIBPG prevê a aquisição de equipamentos e materiais necessários à realização dos exames de genética forense em todos os condenados, conforme previsão legal, bem como todos os vestígios armazenados nos laboratórios e os que serão coletados até dezembro de 2022. Estima-se que 400.000 amostras de condenados e 206.000 vestígios de crimes sexuais sejam inseridos no Banco Nacional de Perfis Genéticos até 2022.

Adicionalmente, o Ministério da Justiça e Segurança-Pública está implementando a central de processamento multiusuário, em parceria com a Polícia Federal, para o processamento de vestígios de crimes sexuais e o consequente aumento de identificação de autoria dos perfis genéticos obtidos desses vestígios por meio da tecnologia dos Bancos de Perfis Genéticos (Bancos de DNA).

Não obstante os grandes avanços já obtidos com o Fortalecimento da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG), ciente da necessidade de melhorar o atendimento humanizado de vítimas de crimes sexuais, o Ministério da Justiça e Segurança Pública, em uma ação conjunta ao Ministério da Saúde e ao Hospital Albert Einstein, apresentou o “PROJETO DE PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL”. O projeto prevê o uso de recursos do programa PROADI/SUS para executar ações críticas no atendimento de vítimas de crimes sexuais. Entre as principais metas do projeto estão:

Criação de ao menos 05 (cinco) centros regionais de excelência em ambiente SUS onde a vítima, seja criança ou adulto, encontrará atendimento 24 horas em um único local observados os níveis de assistência e os diferentes profissionais, em consonância com o Código de Processo Penal, Lei nº 12.845/13, Decreto nº 7.958/13, Decreto nº 8.086/13, Portaria Interministerial MJ-MS nº 288/15, dentre outros normativos vigentes. A proposta é que a vítima receba em um único local o atendimento do médico do SUS, do médico legista e da equipe psicossocial;

Oferta de treinamento especializado gratuito a médicos do SUS e legistas interessados de todo país, no formato EAD, em protocolos unificados de atendimento, além de treinamento aos profissionais da área de atendimento às vítimas como psicólogos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, serviço social, auxiliares de IML;

Distribuição de kits de coleta (“rape kits”) padronizados para coleta de vestígios biológicos às unidades do SUS e IML para envio a laboratórios de DNA forense visando a inserção e comparação nos bancos da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos para a identificação do agressor.

O projeto foi aprovado em todas as etapas de avaliação e julgamento de mérito, e encontra-se em fase avançada de aprovação no Ministério da Saúde para liberação de recursos e execução.”

3. Em tempo, a Diretoria de Políticas de Segurança Pública, por intermédio do Despacho nº 61/2020/DPSP/SENASP/MJ (10789414), apresenta relação exemplificativa de notícias transmitidas pela imprensa abordando casos de estupro elucidados com apoio da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG), contida no documento (10789521).

Atenciosamente,

RENATO IVO FERNANDES DE CASTRO
Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Renato Ivo Fernandes de Castro, Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Segurança Pública**, em 20/01/2020, às 15:18, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **10789818** e o código CRC **04243E6A**.

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



10613997



08027.001220/2019-82



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria de Gestão e Integração de Informações

OFÍCIO Nº 1437/2019/DGI/SENASA/P/MJ

Brasília, 26 de dezembro de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor
RENATO IVO FERNANDES DE CASTRO
Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Segurança Pública

Assunto: Informação Parlamentar (RIC) nº 1772, de 2019.

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Em atenção ao Despacho nº 5547/2019/GAB-SENASA/SENASA/MJ (10566356), que encaminha Ofício nº 3066/2019/AFEPAR/MJ (10559278), por meio do qual a Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares encaminha para manifestação desta Senasp, o Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 1772, de 2019 (10559205), de autoria do Deputado Federal Jesus Sérgio (PDT/AC), que *"Solicita informações ao Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública, acerca das políticas públicas e ações do governo federal para o combate ao estupro"*.
2. Informamos que os dados públicos monitorados pelo Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e de Rastreabilidade de Armas e Munições e sobre Materiais Genéticos, Digitais e Drogas (SINESP), validados pelos setores de estatística das Unidades da Federação (UF), encontram-se disponíveis no Portal do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), no endereço <http://justica.gov.br/sua-seguranca/segurança-publica/sinesp-1/bi/dados-segurança-publica>, cabendo ressaltar, que o nível de cobertura dos dados disponíveis no Portal MJSP, reflete, no período analisado e conforme metodologia adotada, a totalidade dos registros de cada UF, no período de janeiro/2015 a julho/2019. As referidas bases de dados estão disponíveis para *download*, no endereço eletrônico supramencionado, clicando na opção *baixar os dados e informações*.

Atenciosamente,

WELLINGTON CLAY PORCINO SILVA
Delegado de Polícia Federal

Diretor de Gestão e Integração de Informações



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Clay Porcino Silva, Diretor(a) de Gestão e Integração de Informações**, em 26/12/2019, às 11:20, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **10613997** e o código CRC **875F55E4**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001220/2019-82

SEI nº 10613997

Esplanada dos Ministérios, Anexo II, Sala 520, 5º Andar, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3333 - www.justica.gov.br - E-mail para resposta: protocolo@mj.gov.br



10788488



08027.001220/2019-82



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça
Gabinete da Secretaria Nacional de Justiça

OFÍCIO Nº 190/2020/GAB-Senajus/SENAJUS/MJ

Brasília, 20 de janeiro de 2020.

Ao Senhor
Lucas Alves de Lima Barros de Góes
Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares
Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares
Ministério da Justiça e Segurança Pública

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 1772/2019, de autoria do Deputado Federal Jesus Sérgio - PDT/AC.

Senhor Chefe,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao OFÍCIO Nº 94/2020/AFEPAR/MJ (10784650), encaminho manifestação do Departamento de Promoção de Políticas de Justiça, desta Secretaria Nacional de Justiça, conforme (10788211).
2. Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ADRIENE DOMINGUES COSTA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **ADRIENE DOMINGUES COSTA, Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Justiça**, em 20/01/2020, às 14:35, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **10788488** e o código CRC **277E4C52**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a->



sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001220/2019-82

SEI nº 10788488

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º andar, Sala 424, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3394 / 3145 - <https://www.justica.gov.br> - E-mail para resposta: protocolo@mj.gov.br



10788475

08027.001220/2019-82



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria de Políticas de Segurança Pública

Despacho nº 58/2020/DPSP/SENASA/P/MJ

Destino: **Chefia de Gabinete da SENASP**

Assunto: **Informação Parlamentar (RIC) nº 1771/2019**

1. Trata-se do pedido contido no Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 1772, de 2019 (10559205), de autoria do Deputado Federal Jesus Sérgio (PDT/AC), pelo qual "*Solicita informações ao Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública, acerca das políticas públicas e ações do governo federal para o combate ao estupro*"

2. Com o intuito de estruturar o posicionamento desta Diretoria de Políticas ante ao acima solicitado, os autos foram encaminhados para a Coordenação da RIBPG e Coordenação-Geral de Políticas para a Sociedade.

3. No âmbito da Coordenação-Geral de Políticas para a sociedade, os esforços para proteção da mulher envolvem os seguintes tipos de violência: FÍSICA, SEXUAL, PSICOLÓGICA, MORAL e PATRIMONIAL, com ações coordenadas com os outros GT do Pacto pela Implementação de Políticas Públicas de Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres (**Pacto pelas Mulheres**), liderado pela SENAJUS, sendo que nos anos de 2020 a 2022, realizará a cadeia de eventos do Plano 10142817. Em 2020, a parte do Plano citado seguirá o cronograma 10785883.

4. Cabe ressaltar que a violência sexual incluiu o estupro e encontra-se no escopo das ações coordenadas pelo GT Mulher da SENASP, que, em 2019, coordenou com outros parceiros as seguintes ações:

4.1. Prisão de 491 agressores de mulheres, na operação MARIAS, realizada nos estados de RS, SC, AC, AP, RR, MT, GO, TO, MG e ES;

4.2. Cumprimento de mandado de prisão de 840 agressores de mulheres, na operação MARIAS, realizada nos estados de RS, SC, AC, AP, RR, MT, GO, TO, MG e ES;

4.3. Processo de aquisição de 280 viaturas para Guardas Municipais de 78 (setenta e oito) municípios pernambucanos, com orientação para emprego prioritário para a Patrulha Maria da Penha;

4.4. Capacitação de 2.380 pessoas, entre presenciais e via Facebook, na Jornada de Trabalho de Promoção da Segurança e Defesa da Mulher contra a Violência Doméstica;

4.5. 5.570 (cinco mil quinhentos e setenta) ofícios aos Prefeitos, solicitando apoio no combate à violência contra a mulher;

4.6. 27 (vinte e sete) ofícios encaminhados aos Secretários de Estado, subscritos pela SENASP e SENAJUS, solicitando apoio no combate à violência contra a mulher;

4.7. 2 campanhas publicitárias nacionais contra a violência doméstica e familiar, nas mídias sociais do MJSP; e

4.8. Criação, fora do Pacto supracitado, da Coordenação de Políticas de Prevenção da Violência Contra a Mulher e Grupos Vulneráveis, cujo escopo de trabalho encontram-se as políticas públicas relacionadas às vítimas de estupro.

5. No âmbito da Coordenação-Geral de Pesquisa e Inovação, ressalta-se que, consoante às diretrizes estabelecidas no Planejamento Estratégico vigente, a Coordenação da RIBPG é hoje a unidade responsável pelo Fortalecimento da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG). O Fortalecimento da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG) possui um profundo impacto no combate ao estupro uma vez que:

5.1. Aumenta a probabilidade de se identificar o agressor;

5.2. Aumenta a probabilidade de, com base em sólida evidência científica, condenar o agressor;

5.3. Previne que novos estupros sejam cometidos, uma vez que estudos comprovam que a violência sexual tende a ser um crime serial. Ou seja, um mesmo agressor provavelmente irá cometer crimes sexuais contra diversas vítimas.

6. Dentre as ações em curso encontra-se o aumento da coleta e inserção de perfis genéticos de condenados à luz da lei 12654/12, que engloba criminosos sexuais, bem como a inserção de perfis genéticos de vestígios de vítimas de violência sexual.

7. Em consonância com os acordos de cooperação técnica firmados entre a Secretaria Nacional de Segurança pública - SENASP e Unidades da Federação, o programa de Fortalecimento da CRIBPG prevê a aquisição de equipamentos e materiais necessários à realização dos exames de genética forense em todos os condenados, conforme previsão legal, bem como todos os vestígios armazenados nos laboratórios e os que serão coletados até dezembro de 2022. Estima-se que 400.000 amostras de condenados e 206.000 vestígios de crimes性uais sejam inseridos no Banco Nacional de Perfis Genéticos até 2022.

8. Adicionalmente, o Ministério da Justiça e Segurança-Pública está implementando a central de processamento multiusuário, em parceria com a Polícia Federal, para o processamento de vestígios de crimes sexuais e o consequente aumento de identificação de autoria dos perfis genéticos obtidos desses vestígios por meio da tecnologia dos Bancos de Perfis Genéticos (Bancos de DNA).

9. Não obstante os grandes avanços já obtidos com o Fortalecimento da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG), ciente da necessidade de melhorar o atendimento humanizado de vítimas de crimes sexuais, o Ministério da Justiça e Segurança Pública, em uma ação conjunta ao Ministério da Saúde e ao Hospital Albert Einstein, apresentou o “PROJETO DE PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL”. O projeto prevê o uso de recursos do programa PROADI/SUS para executar ações críticas no atendimento de vítimas de crimes sexuais. Entre as principais metas do projeto estão:

9.1. Criação de ao menos 05 (cinco) centros regionais de excelência em ambiente SUS onde a vítima, seja criança ou adulto, encontrará atendimento 24 horas em um único local observados os níveis de assistência e os diferentes profissionais, em consonância com o Código de Processo Penal, Lei nº 12.845/13, Decreto nº 7.958/13, Decreto nº 8.086/13, Portaria Interministerial MJ-MS nº 288/15, dentre outros normativos vigentes. A proposta é que a vítima receba em um único local o atendimento do médico do SUS, do médico legista e da equipe psicossocial;

9.2. Oferta de treinamento especializado gratuito a médicos do SUS e legistas interessados de todo país, no formato EAD, em protocolos unificados de atendimento, além de treinamento aos profissionais da área de atendimento às vítimas como psicólogos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, serviço social, auxiliares de IML;

9.3. Distribuição de kits de coleta (“rape kits”) padronizados para coleta de vestígios biológicos às unidades do SUS e IML para envio a laboratórios de DNA forense visando a inserção e comparação nos bancos da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos para a identificação do agressor.

10. O projeto foi aprovado em todas as etapas de avaliação e julgamento de mérito, e encontra-se em fase avançada de aprovação no Ministério da Saúde para liberação de recursos e execução.

11. Pelo exposto, ao reafirmar o compromisso institucional e estratégico desta Diretoria de Políticas para o enfrentamento da violência contra às mulheres e os grupos vulneráveis, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

RONNEY AUGUSTO MATSUI ARAÚJO
Diretor Adjunto de Políticas de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **RONNEY AUGUSTO MATSUI ARAÚJO, Diretor(a)-Adjunto(a) de Políticas de Segurança Pública**, em 20/01/2020, às 13:47, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **10788475** e o código CRC **11F7346D**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



10789414



08027.001220/2019-82



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria de Políticas de Segurança Pública

Despacho nº 61/2020/DPSP/SENASA/P/MJ

Destino: **Chefia de Gabinete da SENASP**

Assunto: **Informação Parlamentar (RIC) nº 1771/2019**

1. Trata-se do pedido contido no Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 1772, de 2019 (10559205), de autoria do Deputado Federal Jesus Sérgio (PDT/AC), pelo qual *"Solicita informações ao Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública, acerca das políticas públicas e ações do governo federal para o combate ao estupro"*.

2. Conforme solicitado por este Gabinete, em complementação às informações prestadas no Despacho (10788475), apresento no documento (10789521) relação exemplificativa de notícias transmitidas pela imprensa abordando casos de estupro elucidados com apoio da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG).

Atenciosamente,

RONNEY AUGUSTO MATSUI ARAÚJO
Diretor Adjunto de Políticas de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **RONNEY AUGUSTO MATSUI ARAÚJO, Diretor(a)-Adjunto(a) de Políticas de Segurança Pública**, em 20/01/2020, às 14:48, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **10789414** e o código CRC **0C284E5D**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



10788211

08027.001220/2019-82



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça
Departamento de Promoção de Políticas de Justiça

Despacho nº 147/2020/DPJUS/SENAJUS/MJ

Destino: **GAB-SENAJUS**

Assunto: **Acesso à Informação: Requerimento Parlamentar de Informação**

Interessado(a): **AFEPAR**

Em resposta ao contido no Despacho GAB-SENAJUS 132 (10785102), encaminho resposta de duas Unidades do DPJUS que permeiam a matéria relativa ao estupro:

- a) Pacto pelas Mulheres - Despacho 5 (10787742), Anexo Pacto pelas Mulheres - documento assinado (10787696) e Atas 10787735, 10787736, 10787737, 10787738, 10787739 e 10787740;
- b) Classificação Indicativa - Ofício 3 (10787667) e Manual - Guia prático de Classificação Indicativa (10787886).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANNALINA CAVICCHIOLO TRIGO**, Diretor(a) do Departamento de Promoção de Políticas de Justiça, em 20/01/2020, às 13:21, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **10788211** e o código CRC **0F9A08AE**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



10787742



08027.001220/2019-82



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça
Coordenação de Políticas de Justiça

Despacho nº 5/2020/CPJUS-EJUS/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ

Destino: DPJUS

Assunto: Complemento ao Despacho 4 (10785547)

Senhora Diretora,

1. Informo que foram juntados ao processo os documentos mencionados no Despacho 4 (10785547), listados abaixo:

- Anexo Pacto pelas Mulheres - documento assinado (10787696)
- Anexo Mini ata GT 3 educacao - 1 reuniao (10787735)
- Anexo Mini ata - GT 1 - reunião 1 (10787736)
- Anexo Mini ata - GT2 - reunião 1 (10787737)
- Anexo Mini ata - GT2 - reunião 2 (10787738)
- Anexo Mini ata - GT1 - reunião 2 (10787739)
- Anexo Mini ata - GT1 - reunião 3 (10787740)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por MARIANE CORTAT CAMPOS MELO, Coordenador(a) de Políticas de Justiça, em 20/01/2020, às 12:25, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **10787742** e o código CRC **387C23EB**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



10787667



08027.001220/2019-82



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça
Departamento de Promoção de Políticas de Justiça (Entrada)
Coordenação de Políticas de Classificação Indicativa

OFÍCIO Nº 3/2020/CPCIND/DPJUS/SENAJUS/MJ

Brasília, 20 de janeiro de 2020.

Destino: DPJUS

Assunto: Informação Parlamentar (RIC) nº 1771/2019

Senhora Diretora,

1. Este documento vem em resposta ao Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 1772/2019, de autoria do Deputado Federal Jesus Sérgio - PDT/AC.
2. O referido requerimento foi apresentado no Plenário da Câmara dos Deputados, em 10/12/2019, assim ementado:

"Solicita informações ao Senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública, acerca das políticas públicas e ações do governo federal para o combate ao estupro".

As questões levantadas pelo Parlamentar são as seguintes:

- a) Quais são as políticas públicas e ações do governo federal para o combate ao estupro.
- b) O que vem sendo feito na área da Segurança Pública para combater os crimes de estupro?
- c) Quais são os números oficiais do Ministério da Justiça em relação às vítimas de estupro no Brasil?

3. No que se refere a esta Unidade, é importante salientar que, atualmente, regulamentada pela Portaria MJ nº 1.189 de agosto de 2018, a Classificação Indicativa é informação aos pais acerca do conteúdo que pode não ser recomendado a determinadas faixas etárias e atinge a programas de TV

(aberta e por assinatura), cinema, vídeo doméstico (DVD), jogos eletrônicos e aplicativos, jogos de RPG e vídeo por demanda (VOD).

4. Compete ao Departamento de Políticas de Justiça - DPJUS, por meio da Coordenação de Classificação Indicativa, analisar obras, levando-se em conta três temas distintos: "sexo", "drogas" e "violência", para ao final, e com atenção aos agravantes e atenuantes, indicar, com segurança, a idade não recomendada a cada obra, com o intuito de informar aos pais. A estes, por sua vez, cabe a decisão final sobre o que os seus filhos poderão ou não assisti-las.

5. A regulação da matéria da Classificação Indicativa, nos termos dos arts. 74 e seguintes do ECA, desde o advento da Constituição Federal, vem sendo regulada pelo Ministério da Justiça, por meio de Portarias, com base em sucessivos Decretos, como o de nº 6.061, de 15 de março de 2007.

6. A Constituição Federal de 1988, ao mesmo tempo em que põe fim à censura – “é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença” (artigo 5º, IX) –, estabelece como competência da União “(...) exercer a classificação, para efeito indicativo, de diversas públicas e de programas de rádio e televisão” (artigo 21, inciso XVI). E enfatiza: “compete à lei federal regular as diversas e espetáculos públicos, cabendo ao Poder Público informar sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada; e estabelecer os meios legais que garantam à pessoa e à família a possibilidade de se defenderem de programas ou programações de rádio e televisão que contrariem o disposto no art 221, bem como da propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente.” (artigo 220, § 3º).

7. A previsão constitucional está regulamentada nos artigos 74 a 77 e 252 a 256 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990). O ECA evidencia a classificação indicativa como política sistêmica (com obrigações e penalidades), na qual os diferentes atores sociais – Estado, empresas, pais (e responsáveis) e sociedade – desempenham papéis complementares na defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

8. O modelo brasileiro de Classificação Indicativa é embasado no princípio de corresponsabilidade entre Estado, emissoras, distribuidoras e produtoras de audiovisuais e a sociedade, no modelo brasileiro cada um desses atores sociais tem sua função e participação.

9. Entre os critérios do eixo temático de violência, está aquele conhecido como ESTUPRO/COAÇÃO SEXUAL. O guia prático de Classificação Indicativa define a tendência como sendo:

"Tipo de agressão sexual que, geralmente envolve a relação sexual ou outras formas de atos libidinosos, realizados contra uma pessoa sem o seu consentimento. O ato pode ser realizado por força física, coerção, abuso de autoridade ou contra uma pessoa incapaz de oferecer um consentimento válido, como nos casos em que a vítima está inconsciente, incapacitada ou presente qualquer deficiência.

Observa-se, também, no momento em que alguém tenta constranger outrem, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso.

Conteúdos em que um personagem convence outrem a praticar o ato sexual, utilizando-se de sua condição hierárquica ou de qualquer outra relação de poder".

10. Entretanto a abordagem para esta tendência (além de todas aqueles expressas no supracitado guia prático) tem a função de identificar tais ocorrências em obras audiovisuais com o intuito de se fazer a indicação correta sobre a faixa etária a que o produto se destina. Não se trata, portanto, do combate ao estupro. Sobre os demais questionamentos que envolvem as ações de combate e os números destes crimes, esta Coordenação não dispõe de tais informações.

11. No enredo de termos contribuído, para mais informações, recomendamos o acesso ao nosso site: <http://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao>, onde será possível encontrar toda a

legislação vigente que regulamenta a Classificação e o Guia Prático da Classificação Indicativa.

Respeitosamente,

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

Chefe de Divisão de Classificação Indicativa

Coordenador de Classificação Indicativa Substituto



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE ARAUJO NEPOMUCENO, Coordenador(a) de Políticas de Classificação Indicativa - Substituto(a)**, em 20/01/2020, às 12:30, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **10787667** e o código CRC **820F61CD**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001220/2019-82

SEI nº 10787667

Esplanada dos Ministérios, Bloco T Anexo II sala 321, Anexo II, 3º andar - Bairro Zona Cívico Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: 61 2025 9061/9245 - <https://www.justica.gov.br> - E-mail para resposta: protocolo@mj.gov.br